

Freguesia  
**Massamá e Monte Abraão**

# EDITAL Nº 16 /2021

## Sorteio nº 2/2021

**Pedro Oliveira Brás, Presidente da União das Freguesias de Massamá e Monte Abraão, torna público** que o Órgão Executivo deliberou aprovar por unanimidade, em reunião ordinária realizada no dia 05 de agosto de 2021, o procedimento de atribuição de espaços de venda comércio a retalho em unidades móveis ou amovíveis de produtos têxteis, vestuário, calçado, malas e acessórios de moda, unidades móveis ou amovíveis de mobiliário, unidades móveis ou amovíveis de pássaros, peixes, gaiolas e alimentação e unidades móveis ou amovíveis de plantas de dispor na Feira Semanal de Monte Abraão, nos seguintes termos:

### 1. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE GESTORA

União das Freguesias de Massamá e Monte Abraão, sita na Avenida da Liberdade, n.º 29, Monte Abraão, 2745-300 Queluz, sítio da internet [www.uf-massamamabraao.pt](http://www.uf-massamamabraao.pt), telefone 210133550, fax 214373660, e-mail [geral@uf-massamamabraao.pt](mailto:geral@uf-massamamabraao.pt).

### 2. DIA, HORA E LOCAL DA REALIZAÇÃO DO SORTEIO

2.1 O sorteio realiza-se na Casa dos Arcos, anexo das instalações da União das Freguesias de Massamá e Monte Abraão, em Massamá, no dia **15 de setembro de 2021, às 11 horas**;

2.2 Durante o sorteio, devem os candidatos habilitados, sem falta e pela ordem sorteada, efetuar a escolha do espaço de venda;

2.3 A falta de comparência do candidato habilitado na data, hora e local de realização do sorteio (ou que não se faça representar de modo legalmente admissível) é considerada desistência, sendo o seu nome retirado da lista de sorteio;

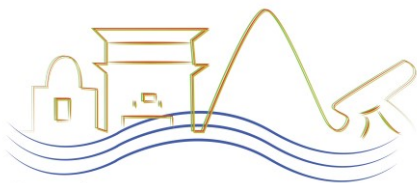
2.4 Em caso de desistência ou renúncia é realizado novo sorteio nos termos do Regulamento da Feira Semanal de Monte Abraão;

2.5 A cada titular, só é atribuído, através de sorteio 1 (um) espaço de venda.

### 3. MODO DE APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS

3.1 Podem candidatar-se todas as pessoas singulares ou coletivas, nacionais e estrangeiros, cuja situação esteja regularizada;

3.2 Só é admitida uma candidatura por feirante ao presente sorteio;



Freguesia

**Massamá e Monte Abraão**

---

3.3 O Edital com a lista dos espaços de venda a sorteio, poderá ser consultada nos seguintes locais:

- a) Sítio da internet [www.uf-massamamabraao.pt](http://www.uf-massamamabraao.pt);
- b) União das Freguesias de Massamá e Monte Abraão;
- c) Balcão do Empreendedor.

3.4 Os candidatos podem obter fotocópias do Edital e do formulário de candidatura (anexo II do Regulamento da Feira Semanal de Monte Abraão) no endereço eletrónico acima referido, no balcão da União das Freguesias de Massamá e Monte Abraão, mediante o pagamento do valor previsto na tabela de preços anexo ao Regulamento de Taxas e Preços.

#### **4. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS**

4.1 O prazo para a entrega das candidaturas é de 30 (trinta) dias;

4.2 As Candidaturas são apresentadas mediante o preenchimento do respetivo formulário e devem ser entregues presencialmente **e contra recibo até dia 13 de setembro de 2021** até às 17 horas na União das Freguesias de Massamá e Monte Abraão;

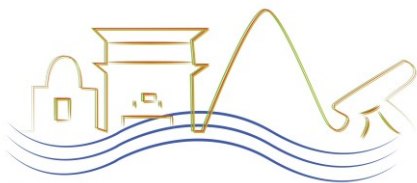
#### **5. IDENTIFICAÇÃO DO ESPAÇO DE VENDA A ATRIBUIR**

- 5.1 O presente sorteio visa a atribuição de quatro espaços de venda fixos na Feira Semanal de Monte Abraão;
- 5.2 O(s) espaço(s) de venda levado(s) a sorteio é o constante do anexo I do presente Edital;
- 5.3 O direito de ocupação do espaço de venda é pessoal, precário e oneroso;
- 5.4 Aos feirantes apenas é permitido ocupar o espaço de venda que lhe foi atribuído;
- 5.5 O direito de ocupação do espaço de venda é circunscrito ao espaço objeto do direito de ocupação sendo os limites máximos os presentes no Anexo I do Edital.

#### **6. PRAZO DE ATRIBUIÇÃO DOS ESPAÇO DE VENDA**

6.1 O direito de ocupação do espaço de venda é atribuído pelo período de 8 (oito) anos, não havendo lugar a renovações automáticas;

6.2 Os espaços de venda atribuídos devem ser ocupados até à realização da primeira feira, do mês seguinte após a data da realização do sorteio de atribuição.



Freguesia  
**Massamá e Monte Abraão**

---

## **7. PRAZO E VALOR DAS TAXAS A PAGAR PELOS ESPAÇOS DE VENDA**

7.1 Pela atribuição e ocupação dos espaços de venda na Feira Semanal de Monte Abraão são devidas as taxas previstas no Regulamento de Taxas e Preços da União das Freguesias de Massamá e Monte Abraão e constante do anexo I do presente edital;

7.2 O pagamento da taxa de início de atividade, pela ocupação do espaço de venda é efetuado no prazo de 24h após o sorteio com a assinatura do contrato;

7.3 A atribuição do espaço de venda ficará sem efeito caso o feirante não regularize o pagamento das respetivas taxas.

## **8. DOCUMENTAÇÃO EXIGÍVEL AOS CANDIDATOS**

8.1 Impresso próprio disponibilizado pela União das Freguesias de Massamá e Monte Abraão;

8.2 Apresentação do original do documento de identificação pessoal e fiscal (entrega de fotocópia opcional);

8.3 Fotografia atualizada, tipo passe;

8.4 Deve ainda ser entregue fotocópia de 1 dos seguintes documentos:

- a) Comprovativo da submissão da mera comunicação prévia de acesso à atividade de feirante nos termos do Decreto-Lei n.º 10/2015, 16 de janeiro, ou;
- b) Cartão Único de Feirante válido nos termos conjugados do Decreto-Lei n.º 42/2008, 10 de março e n.º 1, artigo 34.º da Lei n.º 27/2013, 12 de abril.

## **9. OUTRAS INFORMAÇÕES**

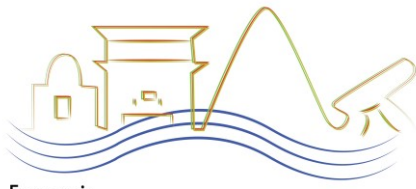
### **9.1 ADMISSÃO E EXCLUSÃO DE CANDIDATURAS**

9.1.1 São admitidas as candidaturas que reúnem todos os requisitos exigidos no presente Edital.

9.1.2 São excluídas, nomeadamente as candidaturas apresentadas, cujos candidatos:

- a) Não reúnam todos os requisitos exigidos no presente Aviso de Sorteio;
- b) Tenham dívidas à União das Freguesias de Massamá e Monte Abraão;
- c) Se proponham à comercialização de produtos proibidos previstos no n.º 2 do artigo 75º do Decreto Lei nº 10/2015 de 16 de janeiro e no artigo 8.º do Regulamento da Feira Semanal de Monte Abraão;
- d) Apresentem o formulário de candidatura (anexo II) incompleto ou incorreto;

### **9.2. LISTA DE CANDIDATOS**



Freguesia

**Massamá e Monte Abraão**

---

9.2.1 A lista de atribuição final será divulgada no sítio da Internet da União das Freguesias de Massamá e Monte Abraão no 16 de setembro de 2021.

### **9.3. DÚVIDAS E RECLAMAÇÕES**

9.3.1 O ato público de sorteio, bem como o esclarecimento de dúvidas e a resolução de eventuais reclamações surgidas, são da responsabilidade do júri do sorteio.

### **10. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente procedimento rege-se pelo Regulamento da Feira Semanal de Monte Abraão e pelo Decreto-Lei 10/2015 de 16 de janeiro na versão atualizada do Decreto-Lei n.º 9/2021, de 29 de janeiro e demais disposições legais em vigor;

Para mais esclarecimento contactar a União das Freguesias de Massamá e Monte Abraão através do telefone ou e-mail.

Massamá, 11 de agosto de 2021

O Presidente

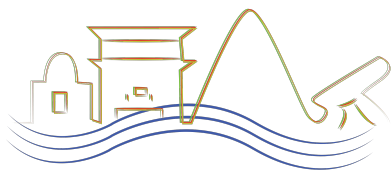
Assinado por : **PEDRO ALEXANDRE DE OLIVEIRA**  
**BRÁS**

Num. de Identificação: BI121387763

Data: 2021.08.13 11:42:17+01'00'



Pedro Oliveira Brás, Dr.



Freguesia  
**Massamá e Monte Abraão**

**ANEXO I**  
**EDITAL Nº 16/2021**

**SORTEIO Nº 2/2021**

**FEIRA SEMANAL DE MONTE ABRAÃO**

**ATRIBUIÇÃO DE ESPAÇO DE VENDA**  
**COMÉRCIO A RETALHO EM UNIDADE MÓVEIS OU AMOVÍVEIS DE PRODUTOS**  
**TÊXTEIS, VESTUÁRIO, CALÇADO, MALAS E ACESSÓRIOS DE MODA**

**ATRIBUIÇÃO DE ESPAÇO DE VENDA**

**COMÉRCIO A RETALHO EM UNIDADE MÓVEIS OU AMOVÍVEIS DE OUTROS**  
**PRODUTOS - MOBILIÁRIO**

| <b>Espaço de Venda</b> | <b>M<sup>2</sup></b> | <b>Taxa</b> | <b>Taxa mensal</b> |
|------------------------|----------------------|-------------|--------------------|
| 98                     | 12                   | 100,00 €    | 49,20 €            |

| <b>Espaço de Venda</b> | <b>M<sup>2</sup></b> | <b>Taxa</b> | <b>Taxa mensal</b> |
|------------------------|----------------------|-------------|--------------------|
| 25                     | 42,50                | 100.00€     | 170 €              |

**COMÉRCIO A RETALHO EM UNIDADE MÓVEIS OU AMOVÍVEIS DE OUTROS**  
**PRODUTOS - PASSAROS, PEIXES, GAIOLAS E ALIMENTAÇÃO**

| <b>Espaço de Venda</b> | <b>M<sup>2</sup></b> | <b>Taxa</b> | <b>Taxa mensal</b> |
|------------------------|----------------------|-------------|--------------------|
| 164                    | 32,50                | 100.00€     | 130 €              |

**COMÉRCIO A RETALHO EM UNIDADE MÓVEIS OU AMOVÍVEIS DE OUTROS**  
**PRODUTOS - PLANTAS DE DISPOR**

| <b>Espaço de Venda</b> | <b>M<sup>2</sup></b> | <b>Taxa</b> | <b>Taxa mensal</b> |
|------------------------|----------------------|-------------|--------------------|
| 210                    | 10                   | 100.00€     | 40 €               |

Monte Abraão, 11 de agosto de 2021